

Associação de Proteção à Maternidade e a Infância "SAZA LATTES"

BATEIAS
Em maio de 1975 foi feito uma Pesquisa para Diagnóstico de Saúde da Paróquia São Sebastião, sediada em Bateias, Campo Largo, que abrange 23 pequenas Comunidades rurais. Numa população de 8.096 indivíduos pertencentes a 1.196 famílias; a maior necessidade sentida por essas famílias foi a da Assistência à Saúde. 98% trabalham em regime de economia familiar rural. A renda familiar média foi de Cr\$ 8.095,00 anuais. 97% pertencem à Religião Católica.



90% dos partos são domiciliares. A mortalidade infantil é de 148,76% habitantes, acompanhada de grave natimortalidade. O povo de Bateias, liderado pelo Cento de Movimento Social, cujo Diretor Presidente é o Padre Boleslau Liana, Vigário da Paróquia de São Sebastião construiu o Prédio do Posto através da participação das 23 Comunidades rurais, com entusiasmo e desprendimento. Em fevereiro do corrente ano a Comunidade da Bateias procurou a Associação "Saza Lattes" para o estudo da possibilidade de atender seus serviços Médico Sociais ao povo de Campo Largo. Após realizar a pesquisa nas 23 pequenas Comunidades, com o auxílio de líderes locais, a Associação entrou em contato com o Ministério da Saúde e o Funnrural, para a consolidação de um projeto modelo de Penetração Rural.

Visitaram em maio a Comunidade de Bateias, Campo Largo, as delegadas do Ministério da Saúde, D. Galey Martins da Silva e D. Yolanda Heloisa de Souza, e especialmente enviada do Rio, a delegada do Funnrural Dr. Andrea N. Correa.

O projeto de penetração rural visa dar atendimento com grande cobertura aos trabalhadores rurais, através de um esquema de ações de saúde dirigidas a promoção, proteção e recuperação da saúde. A prioridade do atendimento é materno infantil. A atividade da Promotora de Saúde cabem as seguintes funções:

- Controle de Crescimento e Desenvolvimento das crianças abaixo de 4 anos. Supervisão das Curiosas, Visitas domiciliares às parturientes.

gestantes e crianças com problemas bio-psico-sociais.
— Controle da doenças transmissíveis e imunizações.
— Supervisão da Saúde das Crianças Escolares
— Triagem e encaminhamento de pessoas ao atendimento médico.
— As consultas médicas odontológicas, e o Pronto Atendimento complementam a Assistência à Saúde.

Parte importante do Programa Materno Infantil é o Clube de Mães, pela sua importância na educação de base da Comunidade.

O Funnrural aprovou o Projeto de Assistência Médico-Social de Bateias que deverá entrar em pleno funcionamento no início do ano de 1976.

Hoje D. MARIA DE LOURDES CANET, 1ª Dama do Estado, acompanhada de D. ROSI BUSATO, esposa do Secretário da Saúde Dr. ARNALDO BUSATO, D. MARIA AUGUSTA DE LACERDA PESSOA, Presidente da A.P.M.I. "Saza Lattes" e membros da Diretoria, Dr.ª ZILDA ARNS NEUMANN, pediatra Social, Diretora Técnica da Associação espera que esse projeto consiga os objetivos a que se propôs, o que val dar saúde e bem estar ao povo de Campo Largo, especialmente aos trabalhadores rurais e suas famílias.

Outras autoridades Pres. da Fund. Dr. Renato; Pref. Mun. Carlos J. Zanlorenzi e esposa; Dr. Amosis, Sub-Pref. de Bateias e José Wilsek e esposa.

Grupo Escolar "Bom Jesus"

Muito emocionante a solenidade que marcou o término do ano letivo, no Grupo Escolar Bom Jesus. A 16 horas foi rezada missa em ação de graças pelo Revdo. Pe. João Sobleraj, com a presença do corpo docente daquele estabelecimento, alunos e seus pais, também do Sr. Prefeito Carlos J. Zanlorenzi e Exma. esposa. O Pe. João fez bela prática, comparando o ano letivo às olimpíadas que realizam-se nos diversos países, quando os atletas recebem, conforme o merecimento de cada um, medalhas de ouro, prata ou bronze. Os alunos e professores entoaram bonitos cantos durante a celebração da Santa Missa, tendo Diretora Prof.ª Maria de Lourdes Andreassa Basso lido a bela página de Gabriela Mistral "A oração da mestra". Um aluninho, por sua vez leu a "Oração do aluno". Finalizada a missa, os alunos foram chamados para receberem seus boletins de aprovação, acompanhados de brincadeiras. Além dos primeiros colocados, todos receberam lembranças oferecidas por suas professoras. Muito louvável essa medida, pois que todos dispensaram seus esforços, uns com mais aproveitamento, outros com menor rendimento, de acordo com suas capacidades. Parabéns à esforçada equipe de professores tão bem dirigida pela Prof.ª Maria de Lourdes, que conseguiu em pouco tempo formar aquela escola, elevando-a à altura dos mais conceituados estabelecimentos de ensino de nossa terra.

Da Divisão de Ensino

Administração e Política

J. MELLO

(Diálogo Franco com a Oposição e com o Povo)

Nesta Coluna a Administração Municipal procurará acolher e responder aos problemas que foram aventados, na área administrativa e política, desde que formulados com coerência e dignidade e com intuito de cooperar para o maior engrandecimento de Campo Largo e seu povo.



A FALTA — Uma crítica formulada nas colunas do jornal local "O LIBERAL", contra a administração municipal, em a qual, A FALTA mesmo que se nota, em primeira mão, é da ética de escrever.

Perguntamos: "As muitas escolas" em as quais "estão faltando privadas decentes(?)", são municipais ou estaduais? Solicitamos discriminar detalhadamente qual a escola que não tem privada decente(?)

Sem detalhes claros, objetivos e identificadores, a administração municipal pode fazer para dar atendimento às críticas do ilustre confrade.

Oração do Divino Espírito Santo

Espírito Santo, você que me esclarece tudo, que ilumina todos os caminhos para que eu atinja o meu ideal, você que me dá o dom divino de perdoar e esquecer o mal que me fazem e que todos os instantes de minha vida está comigo, eu quero, neste curto diálogo, agradecer-lhe por tudo e confirmar mais uma vez que eu nunca quero me separar de você, por maior que seja a ilusão material, não será o mínimo de vontade que sinto de um dia estar com você e todos os meus irmãos na glória perpétua. Obrigado mais uma vez.

(A pessoa deverá fazer esta oração 3 dias seguidos, sem fazer o pedido. Dentro de 3 dias será alcançada a graça por mais difícil que seja. Publicar por ter recebido uma graça.)

Agradece N.M.A.

MERCADO PLANALTO LTDA

BENATO & ANDREASSA

Km 23 DA RODOVIA DO CAFÉ
EM FRENTE À CAIXA D'ÁGUA
PERTINENTE DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
ENTREGA A DOMICÍLIO
VISITE-NOS.

POLOVIS/A. Indústria e Comércio

MATRIZ: Rodovia do Café — km. 25 — Caixa Postal, 690 — End. Teleg. : "POLOVI" — Fones: Diretoria: 8-5212 — Escritório Central: 8-5412

- CAMPO LARGO — PARANÁ
- DECORADORA**
Rodovia do Café — km. 28 — Fone: 8-5453 — Itaquí
- ARTEFATOS DE MADEIRA E METAL**
Rodovia do Café — km. 28 — Fone: 8-5354 — Itaquí
- CAMPO LARGO — PARANÁ**
- FILLAIS:**
- 1 — Rodovia BR-116 — Curitiba — Pôrto Alegre — km. 7 — Pinheirinho — CURITIBA — PR.
 - 2 — Rua do Príncipe, 866 — Caixa Postal, 699 — Fone: 2465 — JOINVILLE — SC
 - 3 — Rodovia BR-116 — Curitiba — São Paulo — km. 21 — CAMPINA GRANDE DO SUL — PR
 - 4 — Rodovia do Café — km. 28 — Fone: 8-5254 — Itaquí — CAMPO LARGO — PR
- Porcelanas — Louças — Vidros — Cristais — Inoxidáveis
— Artigos finos para presentes — Decorações artísticas em porcelanas — Artefatos de madeira e metal

BRAGA & CIA. LTDA. MÓVEIS E UTILIDADES

Tudo em até 24 meses

Móveis em Geral - Fôrnicas - Fogões - Gravadores - Bicicletas - Caixas de Som e Acessórios - Televisores, etc.
— QUALIDADE E GARANTIA —
Ruas XV de Novembro, 2012 — Oswaldó Cruz, 1193 — CAMPO LARGO

INDÚSTRIA CERÂMICA PARANÁ S/A.

AZULEJOS CONFECCIONADOS SOB OS MAIS EXIGENTES E PERFEITOS MÉTODOS DE FABRICAÇÃO.

Campo Largo — Paraná — Brasil

ELETRÔNICA GERAL

DE JULIO CLAUBER NETO

COMUNICA

Mudança de endereço em suas novas e modernas instalações situado à Avenida Centenário, 818 — ao lado da TELEPAR em Campo Largo.
Consertos de aparelhos de TV a cores e preto e branco. Oficina bem equipada. Técnicos especializados.
(30/11 — 7 — 14 — 21/12)

Quer Mover a sua residência

Rod. do Café — km 25 — Fone: 8-5425
CAMPO LARGO — PARANÁ

obiliar sua residência
lhe e compare a qualidade
erifique as condições de pagamento
ntregaremos em sua casa
ndependente de qualquer despesa
ervindo-lhe o que há de melhor.

CAMPO LARGO LTDA.

Prefeitura Municipal de Campo Largo - Estado do Paraná

LEI Nº 304

Data: 27 de novembro de 1975.
Súmula: APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1976, 1977 e 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir em despesas de capital, durante os exercícios financeiros de 1976, 1977 e 1978, até a importância de Cr\$ 13.758.312 (treze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e doze cruzeiros).

Art. 2º — O reajustamento corresponde: a) inclusão de novos projetos; b) — alteração dos existentes; c) — exclusão dos não iniciados, comprovadamente inoportunos no momento; d) — retificação dos valores das despesas previstas; e) — acréscimo de mais um exercício, de modo a manter a projeção de três anos.

Art. 3º — No cumprimento do disposto no art. 1º, serão observados os limites parciais fixados para cada exercício de acordo com a seguinte classificação geral.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1976	1977	1978
Câmara Municipal	28.000	20.000	20.000
Governo Municipal	193.310	340.430	488.955
Departamento de Administração	938.300	489.000	362.000
Departamento de Finanças	161.554	29.540	14.900
Div. Educação e Assist. Social	362.968	623.000	140.500
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	2.752.925	3.208.300	3.584.630
SOMA TOTAL	Cr\$ 4.437.057	4.710.270	4.610.985

§ 1º — Não atingidos num exercício os limites parciais a que se refere este artigo, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinado a atender o mesmo investimento.

§ 2º — Os programas estabelecidos para cada exercício financeiro serão coordenados na proposta orçamentária anual do exercício a que correspondem.

Art. 4º — Fazem parte da presente lei os Quadros Demonstrativos da Receita de Capital e das Despesas de Capital, anexos.

Art. 5º — Para execução dos programas constantes do orçamento plurianual de investimentos, serão utilizados os recursos constantes do Quadro Demonstrativo das Receitas de Capital.

Art. 6º — Os Quadros Demonstrativos a que se refere o art. 4º, deverão ser anualmente reajustados, acrescentando-se-lhes as previsões de mais um ano.

Art. 7º — Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de novembro de 1975.

CARLOS J. ZANLORENZI
Prefeito Municipal
ADRIA CONSTANTINA STOCO MORES
Secretário da Prefeitura

LEI Nº 305

Data: 27 de novembro de 1975.
Súmula: ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 1976.

CARLOS JERÔNIMO ZANLORENZI, Prefeito Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — O Orçamento Geral do Município de Campo Largo, para o exercício de 1976, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 12.913.290 (DOZE MILHÕES NOVECENTOS E TREZE MIL, DU ZENTOS E NOVENTA CRUZEIROS).

Art. 2º — A Receita será realizada através de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação e das especificações constantes dos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

	Cr\$
1 — RECEITAS CORRENTES	
1.1 — Receita Tributária	3.136.950
1.2 — Receita Patrimonial	111.000
1.4 — Transferências Correntes	8.320.510
1.5 — Receitas Diversas	567.100
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	12.135.560

	Cr\$
2 — RECEITAS DE CAPITAL	
2.2 — Operações de Crédito	1.000
2.3 — Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10.000
2.5 — Transferências de Capital	766.730
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	777.730

Art. 3º — A Despesa será realizada na forma específica dos anexos, conforme o seguinte desdobramento:

11 — Câmara Municipal	431.874
20 — Governo Municipal	987.431
30 — Departamento de Administração	1.484.954
40 — Departamento de Finanças	1.104.262
50 — Departamento de Educação e Assist. Social	2.497.177
60 — Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	6.407.582
TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	12.913.290

0 — GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL Cr\$

0.2 — GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º — Fica o Executivo Municipal autorizado a: 1º) — efetuar operação de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada (Art. 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69); 2º) — proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17-03-67.
Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de novembro de 1975.

CARLOS J. ZANLORENZI
Prefeito Municipal
ADRIA CONSTANTINA STOCO MORES
Secretário da Prefeitura

LEI Nº 306

Data: 27 de novembro de 1975.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO CRISTÁ — MIC — e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO CRISTÁ — MIC — um lote de terreno urbano, nesta cidade, de propriedade do Município, com os seguintes característicos: — 48,00m de frente para a rua Colônia Cristina, num lado mede 65,00m e faz esquina com a Avenida Manoel Ribas, no outro lado mede 87,50m e confronta com quem de direito, e no fundo mede 40,00m e confronta com terreno de Marcos Age, perfazendo a área de 3.050,00m².

Art. 2º — O donatário do imóvel objeto da liberalidade deverá terminar a construção do prédio no prazo máximo de 3 anos, a partir da data da publicação da presente lei, sob pena de revogação da doação, não podendo aliená-lo, parcial ou totalmente, sem prévia permissão do doador, e no caso da dissolução da entidade, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de novembro de 1975.

CARLOS J. ZANLORENZI
Prefeito Municipal
ADRIA CONSTANTINA STOCO MORES
Secretário da Prefeitura

LEI Nº 307

Data: 27 de novembro de 1975.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o MIC — MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO CRISTÁ, declarado de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de novembro de 1975.

CARLOS J. ZANLORENZI
Prefeito Municipal
ADRIA CONSTANTINA STOCO MORES
Secretário da Prefeitura

LEI Nº 308

Data: 27 de novembro de 1975.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica denominada RODOLPHO CASTAGNOLI, a rua projetada nº 2 (dois), localizada na Vila Operária, nos fundos do Cemitério Municipal desta cidade.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no art. 2º da Lei Municipal nº 125, de 9 de dezembro de 1968.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 27 de novembro de 1975.

CARLOS J. ZANLORENZI
Prefeito Municipal
ADRIA CONSTANTINA STOCO MORES
Secretário da Prefeitura

DECRETO Nº 59/75

Data: 28 de novembro de 1975.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto contido no item II, do art. 4º, da Lei Orçamentária nº 287, de 02 de dezembro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam suplementadas as seguintes verbas orçamentárias no valor de Cr\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil cruzeiros), a saber:

	Cr\$
0 — GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0.2 — GABINETE DO PREFEITO	
3.0.0.0.00 — Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00 — Pessoal	
3.1.1.1.00 — Pessoal Civil	
3.1.1.1.01 — Vencimentos e vantagens fixas:	
01.01 — Subsídios do Prefeito Municipal	4.944,00
01.02 — Representações do P. Municipal	988,80
01.03 — Vencimento Pessoal em Comissão	6.275,10
01.05 — Gratificação de função	1.098,00
01.06 — Gratif. adicional p/tempo serviço	91,50

0.5 — SECRETARIA	
3.0.0.0.00 — Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00 — Pessoal	
3.1.1.1.00 — Pessoal Civil	
3.1.1.1.01 — Vencimentos vantagens fixas:	
01.04 — Vencimentos do pessoal fixo	9.393,20
01.09 — 13º Salário	1.420,24
0.9 — DIRET. ADMINIST. E DIVISÃO MATERIAL	
3.0.0.0.00 — Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00 — Pessoal	
3.1.1.1.00 — Pessoal civil	
3.1.1.1.01 — Vencimentos e vantagens fixas:	
01.03 — Vencimentos Pessoal em Comissão	1.830,00
01.04 — Vencimentos do pessoal fixo	2.244,60
01.06 — Gratif. adicional p/tempo serviço	230,05
01.08 — Salário do pessoal contratado	4.376,90
01.09 — 13º Salário do pessoal contratado	618,66
3.1.4.0.00 — Encargos diversos	
3.1.4.1.00 — Despesas mídias de p. pagamento	627,11
3.1.4.6.00 — Indenizações e restituições divs.	502,87

1 — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.0 — DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS	
3.0.0.0.00 — Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 — Despesas de custeio	
3.1.1.0.00 — Pessoal	
3.1.1.1.00 — Pessoal civil	
3.1.1.1.01 — Vencimentos e vantagens fixas:	
01.03 — Vencimentos pessoal em comissão	1.830,00
3.1.1.1.02 — Despesas variáveis c/Pessoal Civil	
02.01 — Gratif. p/prestação serv. extras	915,00
1.1 — TESOURARIA	
3.0.0.0.00 — Despesas correntes	
3.1.0.0.00 — Despesas de custeio	
3.1.1.0.00 — Pessoal	
3.1.1.1.00 — Pessoal civil	
3.1.1.1.01 — Vencimentos e vantagens fixas:	
01.05 — Gratificação de função	366,00
01.08 — Salário do pessoal contratado	2.074,50
01.09 — 13º Salário do pessoal contratado	470,58
1.2 — FISCALIZAÇÃO	
3.0.0.0.00 — Despesas correntes	
3.1.0.0.00 — Despesas de custeio	
3.1.1.0.00 — Pessoal civil	
3.1.1.1.00 — Pessoal	
3.1.1.1.01 — Vencimentos e vantagens fixas:	
01.04 — Vencimentos do pessoal fixo	3.562,10
01.05 — Gratificação de função	561,10
01.06 — Gratif. adicional p/tempo serviço	178,10

3.0.0.0.00 — Despesas correntes	
3.1.0.0.00 — Despesas de custeio	
3.1.1.0.00 — Pessoal	
3.1.1.1.00 — Pessoal civil	
3.1.1.1.01 — Vencimentos e vantagens fixas:	
01.04 — Vencimentos do pessoal fixo	3.562,10
01.05 — Gratificação de função	561,10
01.06 — Gratif. adicional p/tempo serviço	178,10
1.6 — CONTABILIDADE	
3.0.0.0.00 — Despesas correntes	
3.1.0.0.00 — Despesas de custeio	
3.1.1.0.00 — Pessoal	
3.1.1.1.00 — Pessoal civil	
3.1.1.1.01 — Vencimentos e vantagens fixas:	
01.04 — Vencimentos do pessoal fixo	3.000,80
01.06 — Gratif. adicional p/tempo serviço	501,68